

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2021**  
**Concorrência Pública nº 003/2021.**  
**Processo nº 2021024511.**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão.**  
**Município de Catalão.**

“1º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços nº 239/2021, protocolizado sob processo administrativo nº 2022029750, que entre si fazem o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Catalão e a empresa Construtora Israel Eireli.”

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.366.622/0001-04, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão - GO, CEP 75.701-050, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor **Silas José Tristão**, brasileiro, inscrito no CPF nº 468.006.031-04, portador do RG nº 3439600-6470246 SSP - GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.082/0001-72, com sede a Rua Governador Valadares, nº 75, Centro, Brumadinho - MG, CEP: 35.460-000, neste ato representada pelo senhor **Emilson Custódio Melo Barcelos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 990.051.156-53, portador do RG nº MG 7.455.896 SSP-MG, residente e domiciliado em Brumadinho - MG.

Celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo firmado em 15 de outubro de 2021, nos autos da Concorrência Pública nº 003/2021, oriundo do processo administrativo nº 2021024511, com fundamento ao que determina o artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e a Cláusula Segunda: Do Acréscimo e/ou Supressão dos Serviços e Alteração do Projeto, e artigo 57, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o **acréscimo e supressão**, e a **prorrogação do prazo de execução** do contrato referido no preâmbulo, para construção do Parque Paquetá, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:**

2.1. Objetivando o acréscimo do Contrato de Execução de Serviços nº 239/2021, altera-se o valor inicial do contrato de R\$ 3.945.540,02 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco reais mil, quinhentos e quarenta reais, dois centavos), acrescendo R\$ 495.266,21 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais, vinte e um centavos), representando aproximadamente 12,55% (doze vírgula cinquenta e cinco por cento), e suprimindo o valor de R\$ 172.772,38 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais, trinta e oito centavos), o que representa

aproximadamente 4,37% (quatro vírgula trinta e sete por cento), passando o valor contratual global a ser de **R\$ 4.268.033,85 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trinta e três reais, oitenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado na planilha em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

3.1. Resta alterada a **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇOS**, em seu Item 6.1.

3.2. Fica prorrogado o prazo de execução até 31/12/2022, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e termos aditivos, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente Silas José Tristão**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Contratante**

**Silas José Tristão**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria: 858/2018 - SEMMAC/GO

Catalão - GO, 01 de setembro de 2022.

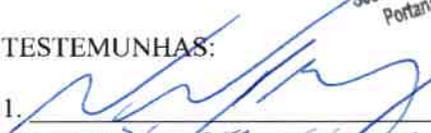
EMILSON CUSTODIO  
MEL  
BARCELOS:9900511563  
3

Assinado de forma digital por  
EMILSON CUSTODIO MELLO  
BARCELOS:99005115633  
Data: 2022.09.01 15:13:33  
+0100

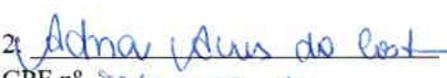
**Construtora Israel Eireli**  
**Emilson Custódio Melo Barcelos**  
**Representante legal**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1.

  
CPF nº 076.854.646-69

2.

  
CPF nº 704000081-43